

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

LICITAÇÃO MODALIDADE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

ATA DA REUNIÃO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E
CLASSIFICAÇÃO FINAL

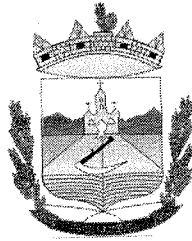
Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às 09 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações afim de rever a documentação complementar e recursos administrativos, apresentadas pelas empresas interessadas em participar do Chamamento Publico 001/2023, cujo objeto é o cadastramento de grupos formais de agricultores familiares e produtores individuais, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação das escolas da rede de ensino municipal.

Ao analisar a documentação apresentada reapresentada, junto com as justificativas e consultar o Departamento Jurídico da prefeitura, a COOPERATIVA DE PRODUTORES DE MORANGO ECOLÓGICO DE BOM PRINCÍPIO LTDA que o item 47 – pepino em conserva, tratava-se de pepinos pequenos, que serão entregues in natura, para posteriormente serem feitos em conserva na rede de ensino municipal, e estaria apta a fornecer o item. Também foram apresentados os itens 3.3.2 – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas e o item 3.3.10 - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante dentro do prazo de validade, o que foi acatado pela Comissão, uma vez que o documento é emitido em determinada data, com validade especificada e não há como alterar tais datas.

A empresa SUCOS MONEGAT LTDA não apresentou a amostra do item 53 – suco de uva integral foi apresentada após o prazo limite contido no edital.

O produtor individual ALEXANDRE SCORTEGAGNA reapresentou o item 3.1.3 – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante com valor de R\$ 39.988,00, atendendo os limites estabelecidos pela legislação. Quanto ao item 3.3.2 – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, o mesmo foi aceito pela Comissão, uma vez que o documento é emitido em determinada data, com validade especificada e não há como alterar tais datas.

Já a empresa HERBOM AGROINDUSTRIA LTDA – EPP reapresentou o item 3.3.3 -- a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS dentro da validade.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

A COOPERATIVA MISTA DE AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO CAI não atendeu as especificações do item 30 - Feijão preto, pois não apresentou documentação da agroindústria de beneficiamento do feijão uma vez que se trata de produto minimamente processado, embalado, com data de validade, e demais exigências de Vigilância Sanitária. Além disso, a amostra do item 53 – suco de uva integral apresentada, não foi aprovada pois a embalagem não confere com a descrição do edital.

Já a amostra da empresa ALISON ALBERTO HERBERT, do item 53 – suco de uva integral apresentada, não foi aprovada pois a embalagem não confere com a descrição do edital e sua solicitação de abertura de recurso do edital deveria ter sido realizada em tempo administrativo hábil.

Portanto, encontram-se habilitadas a prosseguir no certame as empresas, COOPERATIVA DE PRODUTORES DE MORANGO ECOLÓGICO DE BOM PRINCÍPIO LTDA, ALEXANDRE SCORTEGAGNA e HERBOM AGROINDUSTRIA LTDA – EPP pois apresentaram toda a documentação de habilitação.

Salientamos que nenhuma empresa se interessou em habilitar-se e entregar projeto de venda dos itens 2, 3, 7, 8, 29, 33, 36, 37, 38, 45, 46, 51 e 52, restando esses itens desertos no processo licitatório. Já o item 30 – feijão preto, não foi aprovado por falta de documentação. Afim de agilizar a aquisição desses itens uma vez que as atividades escolares municipais já estão em curso, sugerimos à Administração Municipal que realize novo processo licitatório afim de adquirir os itens não ofertados à comunidade escolar. Nada mais havendo a constar, após lida e aprovada, a presente ata vai assinada pela comissão permanente de licitações.